

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 - Aquisição de casinhas playground para crianças na primeira infância, para proporcionar espaços lúdicos nos equipamentos e serviços que ofertam atendimento para o público-alvo, por meio de dispensa de licitação por menor preço.
- 1.2 - A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.
- 1.3 - São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.
- 1.4 Serão considerados para fins de escolha do melhor preço os valores alcançados pelo Departamento de Compras, na ocasião da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão devidamente apurados pelo referido Departamento para fins de utilização como parâmetro para o futuro certame.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de qualificar e ampliar os espaços lúdicos nos equipamentos e serviços públicos que ofertam atendimento à primeira infância, com vistas à promoção do desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos.

O brinquedo do tipo casinha playground, modelo "Chalé Floresta", oferece um ambiente seguro, acolhedor e interativo, adequado ao porte físico e às necessidades das crianças, favorecendo o brincar como um instrumento fundamental para o crescimento emocional, social, cognitivo e motor.

Brincar é um direito assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e reforçado pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), sendo parte essencial do processo de aprendizagem e formação das crianças. Estruturas como a casinha playground permitem às crianças vivências significativas que estimulam a autonomia, a imaginação e a capacidade de resolver conflitos, ao mesmo tempo em que fortalecem vínculos afetivos e a socialização.

Além disso, a aquisição será realizada com recursos específicos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, oriundos da **Fonte 38013 – Incentivo Primeira Infância Estadual (Deliberação nº 47/2022)**, o que reforça o compromisso da Administração Pública com o uso qualificado e finalístico dos recursos vinculados às políticas de proteção e promoção da infância.

Portanto, a presente contratação é justificada pela necessidade de estruturar ambientes mais estimulantes, seguros e inclusivos, alinhados às diretrizes nacionais de atendimento à infância, e se apresenta como uma ação estratégica no fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao público infantil.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço, nos termos do inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor global da proposta apresentada.

A escolha do critério de menor preço visa garantir a economicidade, eficiência e vantajosidade na aplicação dos recursos públicos, assegurando o atendimento à necessidade da Administração sem comprometer a qualidade do objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
DISPENSA Nº	FLS

A proposta deverá estar inteiramente compatível com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, bem como aquelas que não atenderem integralmente às exigências técnicas e formais do edital.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação, deverá ser entregue sem qualquer ônus à Administração Pública de acordo com as solicitações da Secretaria, no endereço informado na ordem de fornecimento dentro do prazo de 30 (trinta) dias da solicitação.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

QNT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	8	Composição da Casinha de Brinquedo Chalé Floresta: Polietileno de Média Densidade Pigmentado (Colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposta ao tempo. A Casinha de Brinquedo Chalé Floresta Contém: 2 Paredes com janelas; Túnel de passagem na parte inferior; Tabela de basquete instalada; Porta vai-vem em uma das aberturas; Escorregador na abertura Frontal; Floreira em baixo de uma das janelas; Telhado em formato 2 águas, um lado com chaminé e outro com clarabóia; Paredes lúdicas que remetem a toras redondas de madeira; Parte interna com fogão 2 bocas, escorredor de pratos e pia (sem vaso de água); Mesinha Retrátil que também pode ser montada pelo lado de fora da casinha; Telefone de parede. Dimensões (LxAxP): 240x160x185 cm.

5.1 DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO OU AMOSTRA

Não será necessário apresentação de amostras.

5.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 DA GARANTIA

O prazo de garantia das CASINHAS TIPO PLAYGROUND é de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

• 5.8. Penalidades por Não Cumprimento da Garantia:

- 5.8.1. Caso o Contratado não atenda ao prazo ou condições estabelecidas para a reparação ou substituição dos produtos defeituosos ou com falhas, poderão ser aplicadas penalidades conforme o estabelecido nas cláusulas do contrato, incluindo multa, perda da garantia, ou rescisão contratual.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
DISPENSA Nº	FLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Estado do Paraná

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site < >;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- g) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
DISPENSA Nº	FLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Estado do Paraná

federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo V).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI), se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (Anexo VII).

7. DO RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 - A entrega será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

7.2 - O objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

7.3 - A qualidade do objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

7.4 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
DISPENSA Nº	FLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Estado do Paraná

apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.11 abaixo.

7.5 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8. DAS SANÇÕES

8.1 - O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com Administração Municipal por prazo de até 03 (tres) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 - A pena de advertência será aplicada quando:

I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

8.4 - A multa será:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
DISPENSA Nº	FLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Estado do Paraná

I – Natureza monitoria, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

- a) Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;
- b) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação assessoria definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e
- c) Diariamente ante ao total descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – Natureza compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

8.4.1 – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

8.4.2 – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

8.4.3 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4.4 – O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

8.4.5 – O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

8.4.6 – O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5 – Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

8.6 – A penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de até 03 (três) anos será aplicada quando:

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
DISPENSA Nº	FLS

8.6.1 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.7 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irreversível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

8.8 – A aplicação de penalidades administrativas dependerá de Processo Administrativo de Responsabilização.

9. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - Além disso, a aquisição será realizada com recursos específicos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, oriundos da **Fonte 38013 – Incentivo Primeira Infância Estadual (Deliberação nº 47/2022)**, o que reforça o compromisso da Administração Pública com o uso qualificado e finalístico dos recursos vinculados às políticas de proteção e promoção da infância

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

10.1.1 Entrega do Objeto: Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS) Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Rua M^a Ozória, 626 Centro, CEP: 86945-000, acompanhado do manual do usuário ou link da montagem, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso).

10.2. Responsabilidade por Vícios e Danos: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicação de Impossibilidade de Cumprimento do Prazo: Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

10.4. Atendimento às Determinações do Fiscal ou Gestor do Contrato: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
DISPENSA Nº	FLS

10.5. Reparação ou Substituição de Defeitos: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 90 (noventa) dias. As garantias cobrem exclusivamente defeitos de fabricação e não se aplicam a itens desgastados pelo uso ou danos causados por mau uso.

10.6. Responsabilidade por Danos: Responsabilizar-se por todos os vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, sem redução da responsabilidade do Contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Documentação para Verificação de Regularidade: Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta dos tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8. Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e Legais: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e demais previstas em legislação específica, não transferindo essa responsabilidade ao Contratante.

10.9. Comunicação de Ocorrências Anormais ou Acidentes: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido durante a execução do objeto contratual.

10.10. Paralisação de Atividades Irregulares ou Perigosas: Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato e seus anexos, garantindo que o Contratado as execute conforme acordado.

11.1.1. Receber o objeto fornecido no prazo e nas condições estipuladas no Termo de Referência.

11.1.2. Notificar o Contratado por escrito sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos às suas expensas.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e garantir que todas as obrigações do Contratado sejam cumpridas.

11.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado dentro do prazo, forma e condições acordadas no contrato, após a entrega e recebimento do objeto.

11.1.5. Aplicar sanções ao Contratado caso haja inexecução total ou parcial do contrato, conforme as cláusulas acordadas.

11.1.6. Informar a Advocacia-Geral da União sobre o descumprimento das obrigações do Contratado, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis.

11.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 10 (dez) dias, com possibilidade de prorrogação por mais 10 (dez) dias, se necessário.

11.1.8. A Contratante não será responsável por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, seus empregados ou prepostos.

11.1.9. Realizar a montagem do item conforme especificado no contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
DISPENSA Nº	FLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Estado do Paraná

12.1 – A forma de pagamento será realizada via transferência bancária para a conta da empresa contratada, em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota fiscal eletrônica.

A dotação orçamentária específica para esta contratação será:

- **Fonte de Recursos:** 38013 Inc. Prim. Infância Estadual Delib. 47-2022/Exercício Anterior
- **Órgão:** 10 - Secretaria de Assistência Social
- **Unidade:** 10.01 – Divisão de serviços sociais.
- **082430483.6.052000 - Manutenção do fundo Municipal dos Direitos das crianças e Adolescente**
- **4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.**
- **4.4.90.52.10.00.00 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e – Desdobramento da Despesa .**

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nos termos do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão:

- A **gestão do contrato** ficará sob a responsabilidade de: **Luciana Dolci Izalberti Silva**, e a **fiscalização** será conduzida por **Ariane Teixeira de Sousa**. Ambas as responsáveis terão a função de acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, assegurar a entrega dentro dos prazos estabelecidos, e garantir que todas as especificações sejam atendidas conforme o Termo de Referência. A fiscalização será realizada por meio de vistorias e conferência da entrega, com relatórios a serem aprovados antes do pagamento final.

São Pedro do Ivaí, 10 de março de 2025.

Luciana Dolci Izalberti Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
DISPENSA Nº	FLS